DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ANHUMAS
Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 479 | 29 de Março de 2022 | PG. 1/18

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

PORTARIA DMS - 01/2022

"Dispõe acerca das diretrizes a serem adotadas quanto ao Covid-19 no âmbito deste Município de Anhumas e da outras providências."

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

O **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS**, no uso de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das diretrizes a serem adotadas quanto ao Covid-19 no âmbito deste Município de Anhumas;

CONSIDERANDO a deliberação da CIB n° 08/2022 instituído em 02/02/2022, com as atualizações das medidas de isolamento e precaução aos profissionais de saúde sintomáticos com resultados de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS- CoV-2;

CONSIDERANDO que os trabalhadores dos serviços de saúde foram incluídos como grupo prioritário para recebimento de dose adicional da vacina na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e que foram disponibilizadas doses suficientes para contemplar 100% deste grupo;

CONSIDERANDO que a dose adicional amplifica a resposta imune e a memória imunológica quando comparado ao esquema vacinal inicial de duas doses;

CONSIDERANDO o impacto da vacinação e que ser trabalhador da saúde atuando nos estabelecimentos do município é condição prioritária, independente de doenças associadas, e que não há contraindicação para a vacinação contra a covid-19 nessa população;

CONSIDERANDO que a vacinação confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção, não conferindo, portanto, proteção absoluta, sobretudo no que tange a variantes de preocupação, com mutações que confiram potencial de escape vacinal;

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19 e os protocolos sanitários para os estabelecimentos de saúde continuam vigentes e são inegociáveis quanto à sua manutenção;

CONSIDERANDO que apesar da vacinação completa, não é possível assegurar que os trabalhadores dos serviços de saúde e os pacientes, uma vez infectados em decorrência de possível escape vacinal - ainda que assintomáticos - não serão possíveis fontes de infecção do SARS-CoV-2, e que as medidas de prevenção e controle de infecção para SARS-CoV-2 envolvendo profissionais de saúde continuam recomendadas - incluindo-se a identificação de indivíduos sintomáticos respiratórios e/ou infecções assintomáticas pelo SARS-CoV-2 – para adoção de medidas de prevenção e controle adequadas e oportunas com o objetivo de evitar a transmissão do vírus para pacientes/acompanhantes/visitantes e outros profissionais da instituição;

RESOLVE:

Art. 1° - No âmbito do Município de Anhumas será procedido as seguintes diretrizes quanto às medidas de prevenção, controle de infecção, e isolamento sobre o SARS-CoV-2, a saber:

Paciente Sintomático - Profissionais da Saúde.

*** QUEM DEVERÁ SER AFASTADO DO TRABALHO:**

→ Trabalhadores sintomáticos respiratórios ou assintomáticos - com resultado de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS- CoV-2 independentemente do status vacinal.

→ Trabalhadores sintomáticos, independentemente de status vacinal e/ou diagnóstico prévio de covid-19, até que o diagnóstico seja esclarecido com testagem laboratorial para SARS-CoV-2 ou com diagnóstico clínico de síndrome gripal não relacionada a covid-19.

OBSERVAÇÕES:

→ No cenário atual, e em consonância com a CIB 08/2022, resultados de TRAg SARS-CoV-positivos poderão ser utilizados para confirmação da infecção. No entanto, para trabalhadores da saúde sintomáticos, o resultado TRAg SARS-CoV-2 negativo não deverá ser utilizado como critério de descarte, devendo ser obrigatoriamente testados para investigação de covid-19 pela técnica de RTPCR.

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

→ Trabalhadores sintomáticos respiratórios descartados para covid-19 a partir de RT-PCR SARS-CoV2 não detectado, que eventualmente apresentarem diagnóstico clínico de síndrome gripal não relacionada a covid-19 e/ou teste detectável/positivo para influenza deverão permanecer afastados de suas atividades até que estejam sem febre por pelo menos 24 horas.

*** QUANDO RETORNAR AO TRABALHO:**

Quando não apresentar sintomas respiratórios e febre por um período de 24 horas, sem uso de antitérmico, e apresentar uma das seguintes situações:
→ RT-PCR não detectável para SARS CoV-2;
→ TRAg negativo no 7º dia após o início dos sintomas;
→ Após 10 dias de isolamento.

* O isolamento de 10 dias a contar do dia 1° (primeiro) dos sintomas, pode ser reduzido para 07 dias desde que afebril sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e, com remissão dos sintomas respiratórios e TRAs não reagente ou RT-PCR não detectado.

→ Medidas a serem adotadas até o dia 10° dos sintomas: uso obrigatório de máscara, se possível PFF2 ou N95, evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19 e evitar locais com aglomerações de pessoas.

FLUXOGRAMA DE RETORNO AO TRABALHO PARA O TRABALHADOR COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19

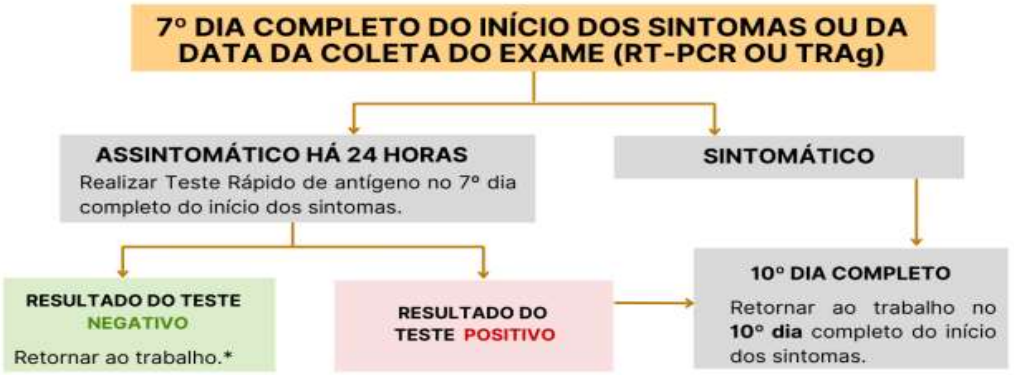

Dia Completo: *o* ***dia 0*** *é o início dos sintomas e o* ***dia 1*** *é o 1º dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas , e assim sucessivamente.*

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

Paciente Sintomático - (Ressalvados Profissionais da Saúde)

→ Ficará acometido em isolamento pelo período de 7 dias a contar do primeiro dia de sintomas.

Haverá a coleta do TRA entre o 1° (primeiro) e 7° (sétimo) dia de sintomas. Em caso de resultado Não-Reagente, deverá ser realizado a coleta de exame RT-PCR (coletado entre o 1° e 8° de sintomas)

→ Após coleta de exame RT-PCR, tendo resultado detectável, deverá cumprir o tempo de isolamento recomendável pelo prazo de 07 dias.

→ Em caso de resultado RT-PCR, não detectável, deverá ser liberado do isolamento.

* Em hipóteses de haver sobrecarga do sistema laboratorial e os resultados RT-PCR demandarem mais tempo para o resultado, orientar o paciente que poderá retornar às suas atividades ao final do tempo de isolamento determinado desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 2° - Acompanha a presente resolução, o fluxograma de síndrome gripal, constante no Anexo I.

Art. 3° - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em todo âmbito do Município de Anhumas – Estado de São Paulo.

Anhumas, 29 de Março de 2022.

MARIO HENRIQUE MACHADO
Diretor Municipal de Saúde

LUCAS VINICIUS SILVA ALVES
Diretor-Adjunto de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ANHUMAS
Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 479 | 29 de Março de 2022 | PG. 5/18

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

ANEXO I

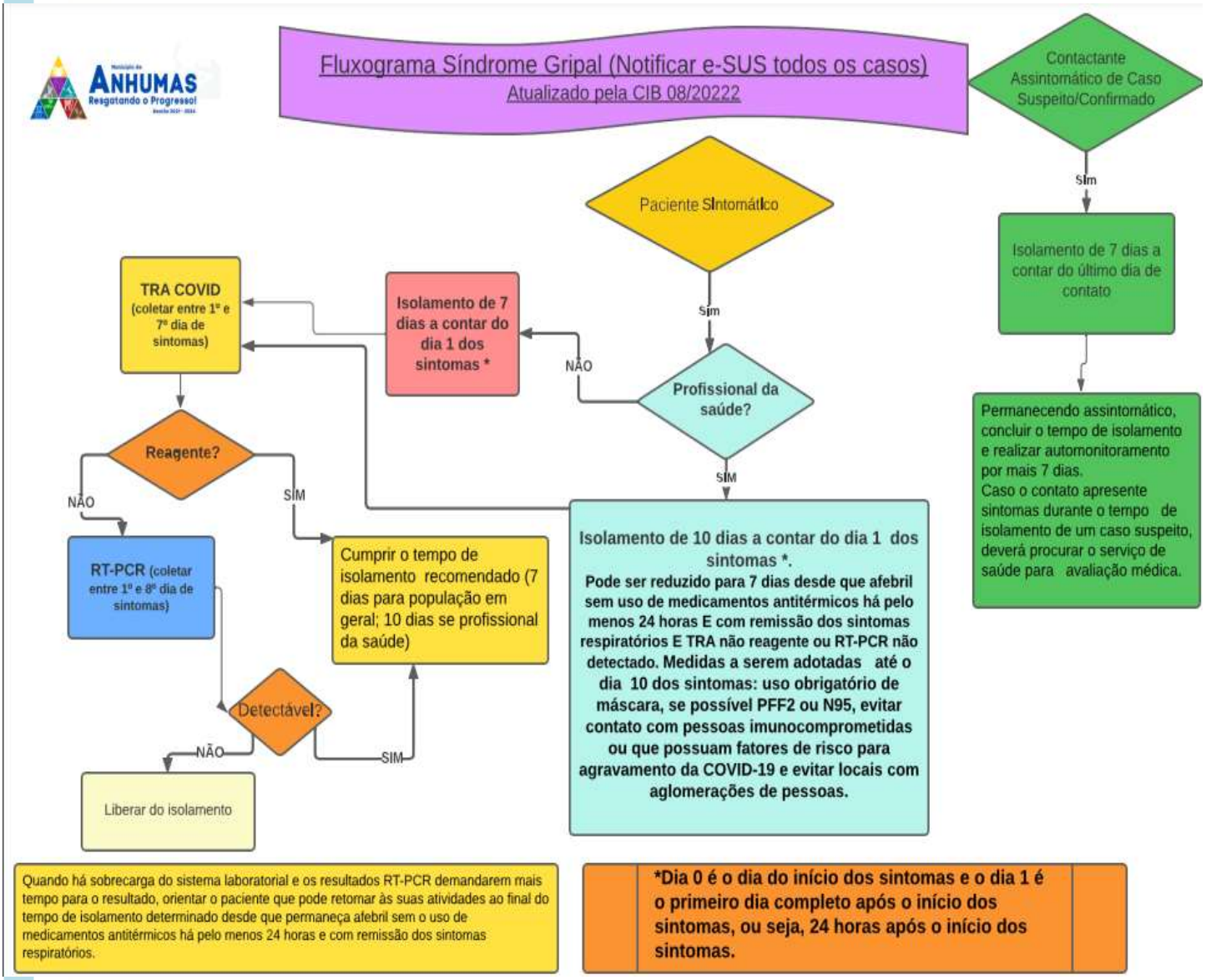

MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

DECRETO Nº 3158/2022

"Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Anhumas, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e,

CONSIDERANDO que o Setor de Manutenção da Frota Pública Municipal constatou, mediante emissão de relatório pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 3083/2022, de 14 de janeiro de 2022, serem inservíveis os bens móveis constantes deste Decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria em despesa inacessível tendo por base os valores de mercado, tornando inviáveis suas manutenções;

CONSIDERANDO, que o Balanço Patrimonial do Munícipio deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

CONSIDERANDO, ainda, que os outros bens móveis não tem utilidade ao município, acarretando na depreciação quando de seu armazenamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, no estado em que se encontra o veículo automotor e os outros bens a seguir discriminados, a saber:

"Um veículo, Espécie Tipo: PASSAGEIRO MICROONIBUS, marca/modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS, cor: BRANCA, ano/modelo: 2013/2014, placa: DJM-7366, chassi: 93W244M24E2123923, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro, Código Renavam: 00587665378, **Número do Patrimônio: 5.238**; Estado de Conservação: BOM"

"Um lote de TELHAS SEMINOVAS, contendo aproximadamente 4.000 (QUATRO MIL) TELHAS, medindo 33cm altura x 33cm largura, característica: CIMENTO, cor: CINZA; Estado de Conservação: BOM"

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Art. 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência do veículo automotor e dos objetos, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis constante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 28 de Março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ 44.853.331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3159/2022

"Nomeia Comissão Organizadora de todos os eventos festivos, comemorativos e outros, do Município de Anhumas, revogando o decreto nº 2979/2021 de 22 de junho de 2021 e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora de Eventos, órgão de assessoramento à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela agenda de eventos festivos e comemorativos voltados à população em geral do Município de Anhumas, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
- Valéria Ramineli Visintin – RG 47.176.049-3

VICE-PRESIDENTE:
- Thelmo Faria de Almeida – RG 32.709.411-4

SECRETÁRIA:
- Lucimar Maria Ferretti – RG 22.356.589

FINANÇAS:
- Pedro Rogério Santos Uzeloto – RG 40.064.741-6
- Mania Gomes Pires – RG 34.468.792-3
- Fernando Henrique Cavalieri – RG 44.751.804-5
- Victor Ribeiro Silva – RG 40.657.021-8

Art. 2º - O mandato dos membros desta Comissão encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 24 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CARTA - CONVITENº 09/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇOES DA PREFEITURA DE ANHUMAS, nos termos da Legislação vigente, **ADJUDICA o objeto licitado (Aquisição de parques infantis, devidamente instalados, com plataformas e estrutura principal de madeira plástica para atender as necessidades do departamento de educação municipal) da Carta - Convite nº. 09/2022** a empresa:

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, o Item 01 – Parque infantil colorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) e parede de 20 mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, conforme proposta apresentada pela licitante - pelo valor unitário de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) totalizando o montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providencias necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 29 de março de 2022.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA
Presidente

BRAZ EVANGELISTA DA SILVA
Membro

PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO
Membro

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso se suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Carta - Convite nº 09/2022**, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA a Aquisição de parques infantis, devidamente instalados, com plataformas e estrutura principal de madeira plástica para atender as necessidades do departamento de educação municipal,** conforme descrição contida no Termo de Referência, para que surta os efeitos desejados, em favor das empresas:

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, o Item 01 – Parque infantil colorido com plataformas, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica formato quadrada medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) e parede de 20 mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, conforme proposta apresentada pela licitante - pelo valor unitário de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) totalizando o montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a assinatura do instrumento contratual, sob pena de não fazendo no prazo de 05 (cinco) dias convocar o segundo lugar.

Prefeitura Municipal, 29 de março de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CARTA CONVITE Nº 08/2022-.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS, nos termos da legislação vigente **ADJUDICA** objeto licitado (**aquisição de insumos destinados ao controle e detecção de diabetes, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde Municipal**) da seguinte forma:

Em favor da empresa **BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI - ME, o item 03 do LOTE 01 pelo valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos),** totalizando o montante de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);**

Em favor da empresa **LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, o item 04 do LOTE 01 pelo valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e o item 01 do LOTE 2 pelo valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), totalizando o montante de R$70.000,00 (setenta mil reais);**

Em favor da empresa **SEABRA ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, o item 01 do LOTE 1 pelo valor unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos), o item 02 do LOTE 1 pelo valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), e o item 02 do LOTE 2 pelo valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)** totalizando o montante de **R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais),** todos conforme descrição contida no Termo de Referencia, **Carta - Convite de nº. 08/2022**, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providencias necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 29 de março de 2022.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA
Presidente

BRAZ EVANGELISTA DA SILVA
Membro

PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO
Membro

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso se suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Carta - Convite nº 08/2022**, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA a Aquisição de insumos destinados ao controle e detecção de diabetes, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde Municipal,** conforme descrição contida no Termo de Referência, para que surta os efeitos desejados, em favor das empresas:

BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI - ME, o item 03 do LOTE 01 pelo valor unitário de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), totalizando o montante de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);**

LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, o item 04 do LOTE 01 pelo valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e o item 01 do LOTE 2 pelo valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), totalizando o montante de **R$70.000,00 (setenta mil reais);**

SEABRA ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, o item 01 do LOTE 1 pelo valor unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos), o item 02 do LOTE 1 pelo valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), e o item 02 do LOTE 2 pelo valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) totalizando o montante de **R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).**

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a assinatura do instrumento contratual, sob pena de não fazendo no prazo de 05 (cinco) dias convocar o segundo lugar.

Prefeitura Municipal, 29 de março de 2022.

_____
ADAILTON CÉSAR MENOSSI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 479 | **29 de Março de 2022** | **PG. 13/18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS
CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA

O **Município de Anhumas,** Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, após verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, e a empresa responsável pela organização e coordenação do Processo Seletivo, a **reconvocação para a prova prática para o cargo de Operador de Máquina.**

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 As provas práticas, de caráter classificatório, serão aplicadas **para os candidatos relacionados ao cargo de Operador de Máquina**.

1.2 Ficam convocados para a realização da Prova Prática a ser realizado na data abaixo descrita, conforme o anexo I.

2. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1 Cargo: Operador de Máquina – Anexo I
Local: EMEF. Adhemar Palmiro.
Endereço: Rua José Lopes Martins, n° 32, centro.
Data: 02/04/2022

Anexo I – Relação de Candidatos ao cargo de Operador de Máquina Convocados Para a Realização da Prova Prática

Operador de Máquina

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Data	Horário
1	5283	ADENILSON ALVES PEREIRA	Operador de Máquina	02/04/2022	09:30
2	5484	APARECIDO DO CARMO BARBOSA	Operador de Máquina	02/04/2022	09:30
3	5497	CLÁUDIO RIBEIRO ALVES	Operador de Máquina	02/04/2022	09:30
4	5229	MILTON FRANCISCO PEREIRA	Operador de Máquina	02/04/2022	09:30

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função.
3.2 A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".
3.3 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
3.4 O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS
CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **15 (quinze) minutos** antes do horário fixado para seu início, **munidos do documento de identidade**; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
4.1.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
4.2 Quando da realização das provas práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.
4.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela CMM CONCURSOS (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
4.5 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no *site* www.cmmconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou *e-mail*.
4.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo constituída para este fim, assessorados pela CMM Concursos.
4.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

5. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Não apresentar a documentação exigida;
b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Sem Mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Anhumas/SP, 29 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código keyzkC neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por:Adailton César Menossi

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 127/2022

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares à servidora, Sra. **Melissa Gomes Pires**, RG: 29.646.699-2, Professor de Educação Básica II – Educação Física, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo no período de 28 de março a 11 de abril de 2022, 15 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 128/2022

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Thelmo Faria de Almeida, completou período de férias de 2020/2021;

CONSIDERANDO que as suas atividades são indispensáveis à administração, não havendo substituto disponível ou treinado para tal;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei n° 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1.º: Ficam concedidos 10 dias de férias ao servidor Sr. **Thelmo Faria de Almeida**, Secretario Municipal, portador do RG. n.º 32.709.411-4, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 14 a 23 de abril de 2022 (10 dias).

Art. 2.º: O período de 04 a 13 de abril de 2022 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 28 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 129/2022

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder férias regulamentares à servidora, Sra. **Soraya Gardin Aran José**, RG: 16.356.540-5, Fisioterapeuta 6 horas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com gozo no período de 18 de abril a 17 de maio de 2022, 30 dias.

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 28 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ANHUMAS
Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 479 | 29 de Março de 2022 | PG. 17/18

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 130/2022

"Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Fatima Bispo dos Santos, completou período de férias de 2021/2022;

CONSIDERANDO que as suas atividades são indispensáveis à administração, não havendo substituto disponível ou treinado para tal;

CONSIDERANDO o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei n° 05/93, artigo 91, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1.º: Ficam concedidos 20 dias de férias à servidora Sra. **Fatima Bispo dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG. n.º 26.548.221-5, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com gozo nos períodos de 25 de abril a 14 de maio de 2022 (20 dias).

Art. 2.º: O período de 15 a 24 de maio de 2022 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

Art. 3.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 28 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código keyzkC neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por:Adailton César Menossi

MUNICIPIO DE ANHUMAS
CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 131/2022

"Dispõe sobre licença maternidade e da outras providencias."

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento de licença maternidade, da servidora Daniela Raminelli Piccolo Beloni, anexando o idôneo atestado médico da Dra. Thais Molina, CRM/SP 162.222;

RESOLVE:

Art. 1.º: Conceder Licença Maternidade a servidora, **Daniela Raminelli Piccolo Beloni,** RG: 48.732.698-3, Assistente Social, com início em 25 de março de 2022, e seu termino em 22 de julho de 2022. (120 dias).

Art. 2.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 29 de março de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal